



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Conselheiro Mauri Torres

PROCESSOS: 1012046, 1015611 e 1015612 (Apensados à Denúncia n. 880439 e aos Embargos de Declaração n. 1007860)

NATUREZA: Recurso Ordinário

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

RECORRENTES: Gilberto da Silva Dorneles, Prefeito Municipal à época, Waltercides Antônio Costa Filho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação à época, e Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga, então Procurador do Município

À Secretaria Geral da Presidência,

Tratam os autos de Recursos Ordinários interpostos por Gilberto da Silva Dorneles, ex-Prefeito Municipal de Santa Luzia (RO n. 1012046), Waltercides Antônio Costa Filho, então Presidente da Comissão Permanente de Licitação (RO n.1015611) e Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga, Procurador do Município à época (RO n. 1015612) em face da decisão proferida na sessão do Tribunal Pleno do dia 15/03/2017, nos autos da Denúncia n. 880439.

A respeito da promoção feita pelo Conselheiro Wanderley Ávila à fl. 227 do Recurso Ordinário n. 1012046, concordo com o cancelamento da redistribuição dos autos, confiando-os novamente à minha relatoria, motivo pelo qual submeto os autos em epígrafe à apreciação do Sr. Conselheiro-Presidente tendo em vista o prescrito no inciso XXXIII do art. 41 do Regimento Interno – Resolução n. 12, de 2008.

Tribunal de Contas, em 13 de setembro de 2017.

Conselheiro Mauri Torres